



**Proposição: EMEN - EMENDA ADITIVA 1**  
**PROJETO DE LEI 000024/2025**

<b>Apresentada</b>
Em: 25/03/2026
José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

Fica acrescido os §§ 1º e 2º ao art. 3º do Projeto de Lei nº 000024/2025, com a seguinte redação:

Art. 3º (....)

§ 1º O sepultamento de cães e gatos de estimação em sepulturas, lóculos, gavetas, carneiros e jazigos já existentes poderá ser autorizado, desde que haja a anuência expressa do responsável legal, pelo titular do túmulo, bem como a manifestação do órgão responsável pelo cemitério, mediante autorização específica no qual constará a manifestação expressa de concordância para utilização do referido espaço para o sepultamento de animais de estimação.

§ 2º Os cemitérios públicos e privados deverão informar previamente e de forma clara aos usuários acerca do período mínimo legal ou regulamentar em que o túmulo, jazigo, lóculo, gaveta ou carneiro não poderá receber novo sepultamento, em razão das normas sanitárias, administrativas ou regimentais aplicáveis.

Palácio Barbosa Lima, 20 de março de 2026.

Kátia Aparecida Franco  
Vereadora Kátia Franco - PSB

Subscritores:

André Luiz Gomes Mariano  
Vereador André Mariano - PL

Aparecido Reis Miguel Oliveira  
Vereador Cido Reis - PCdoB

Carlos Alberto de Mello  
Vereador Sargento Mello Casal -  
PL

Julio César Rossignoli Barros  
Vereador Julinho Rossignoli - PP

Juraci Scheffer  
Vereador Juraci Scheffer - PT

Laiz Perrut Marendino  
Vereadora Laiz Perrut - PT



Marcelo Vitor Mendes Condé

Vereador Dr. Marcelo Condé -  
Avante

Tiago Rocha dos Santos  
Vereador Tiago Bonecão - PSD

Marlon Siqueira Rodrigues  
Martins

Vereador Marlon Siqueira - MDB

Maurício Henrique Pinto de  
Oliveira Delgado

Vereador Maurício Delgado -  
REDE

Victor Paulo de Oliveira  
Vereador Vítinho - PSB

